

Interessado: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão - Autos nº 9700544-DAEE

Local: na Rua Orisino Spontoni, s/n, Vila São João, município de Promissão

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico - Aquífero Formação Adamantina - Coordenadas UTM Km Norte 7617,60 - Km Leste 619,40 - MC-51

Obrigação Adicional: O Direito de Uso deverá ser requerido pelo usuário final, devidamente comprovado.

Interessado: Saulo Flores de Souza - Autos nº 9801167-DAEE

Local: Condomínio Itaembu - Rua 4 - Lote 7, Moenda, no município de Itatiba

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico - Aquífero Cristalino - Coordenadas UTM Km Norte 7459,10 - Km Leste 319,15 - MC-45

Interessado: Selma Rosana Rodrigues - Autos nº 9801235-DAEE

Local: na Rua João Izzo, 12, Quinta de Bragança, no município de Bragança Paulista

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico - Aquífero Cristalino - Coordenadas UTM Km Norte 7460,18 - Km Leste 345,67 - MC-45

Interessado: Textil Aram Ltda - Autos nº 9801233-DAEE

Local: na Rua Ricardo Fracassi, 116, Distrito Industrial, no município de Sta Barbara D' Oeste

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico - Aquífero Formação Itararé - Coordenadas UTM Km Norte 7481,05 - Km Leste 256,15 - MC-45

Interessado: Vera Lucia dos Santos - Autos nº 9500114-DAEE

Local: no Rancho Tropical, Laranja Azeda, no município de Itariri

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico - Aquífero Formação Cristalino - Coordenadas UTM Km Norte 7314,04 - Km Leste 278,34 - MC-45

Obrigação Adicional: Durante a perfuração deverão ser detectados os teores de cloreto, devendo ser paralizada a perfuração se estes ultrapassarem os limites máximos permitidos. O DAEE deverá ser informado do fato. Deverá ser encaminhado junto com o relatório final de poço, os valores encontrados.

Interessado: Klockner Pentaplast do Brasil Ltda - Autos nº 9801226-DAEE

Local: na Rodovia SP 75 - Km 38,5, município de Salto

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico - Aquífero Formação Itararé - Coordenadas UTM Km Norte 7433,94 - Km Leste 262,91 - MC-45

Concluídas as obras o responsável técnico deverá solicitar no prazo de 30 dias a Outorga do Direito de Uso do Recurso Hídrico, apresentando relatório pormenorizado contendo os elementos necessários à exploração da água subterrânea.

As presentes licenças poderão ser revogada pelo DAEE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamento atinente à espécie.

Esta Licença, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento à legislação estadual e federal, referente à proteção ambiental, artigo 2º da Lei 4771/65-Código Florestal, para viabilizar esta obra.

Implantação de Empreendimento

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE nº 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Bacia do Médio Tietê inseridos nos Autos DAEE nº 9801226, ficam aprovados os estudos apresentados com demanda dos recursos hídricos subterrâneos, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso para Implantação de Indústria para viabilizar o empreendimento Klockner Pentaplast do Brasil Ltda, localizado na Rodovia SP 75 - Km 38,5, no município de Salto, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Uso - Poço - Recurso Hídrico - Aquífero Formação Itararé - Coordenadas UTM Km Norte 7433,94 - Km Leste 262,91 - Vazão 10,0m³/h - Período - 20h/dia - MC-45

Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e o atendimento à legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas, a proteção ambiental e a vigilância sanitária, para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE nº 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Bacia do Alto Tietê inseridos nos Autos DAEE nº 9900651, ficam aprovados os estudos apresentados com demanda dos recursos hídricos subterrâneos, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso para Conjunto Habitacional para viabilizar o empreendimento Cooperativa Habitacional Aliança Paulista, localizado na Av. José Miguel Ackel, s/n, no município de Guarulhos, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Uso - Poço - Recurso Hídrico - Aquífero Cristalino - Coordenadas UTM Km Norte 7404,83 - Km Leste 354,40 - 5m³/h - Período 20h/dia - MC-45

Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e o atendimento à legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas, a proteção ambiental e a vigilância sanitária, para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE nº 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Bacia do Médio Tietê inseridos nos Autos DAEE nº 9800951, ficam aprovados os estudos apresentados com demanda dos recursos hídricos subterrâneos, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso para Instalação de Hotel para viabilizar o empreendimento Hotelaria Accor Brasil S/A, localizada na Rua 31 de março, 213, no município de Paulínia, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Uso - Poço - Recurso Hídrico - Aquífero Formação Itararé - Coordenadas UTM: 7480,95 - Km Leste 278,66 - Vazão 04m³/h - Período 12,5h/dia - MC-45

Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e o atendimento à legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas, a proteção ambiental e a vigilância sanitária, para viabilizar este empreendimento.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: JACQUES MARCOVITCH
Rua da Rectoria, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900
F: 818-4244

REITORIA

Portaria GR 3206, de 11-2-2000

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42 do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando o Protocolo de Intenções celebrado entre a Universidade de São Paulo, José Ephim Mindlin e Guita Mindlin, aos 18-8-1999, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica criada, junto ao Gabinete do Reitor, Comissão Especial para o fim de promover, no âmbito da Universidade de São Paulo, as medidas necessárias à institucionalização e à instalação da biblioteca de assuntos brasileiros, formada por José Ephim Mindlin e Guita Mindlin, no "campus" da Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", de acordo com os termos do Protocolo de Intenções celebrado aos 18/08/1999.

Artigo 2º - Compõem a Comissão Especial referida no artigo 1º, cada qual na esfera de sua competência:

I - o Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária, seu Presidente;

II - o Diretor do Instituto de Estudos Brasileiros, seu Vice-Presidente;

III - o Coordenador da Comissão de Patrimônio Cultural;

IV - o Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica;

V - o Prefeito da Prefeitura do Campus da Capital do Estado de São Paulo;

VI - um membro da Comissão de Legislação e Recursos, designado pelo Reitor;

VII - um membro do Fundo de Construção da Universidade de São Paulo, designado pelo Reitor.

§ 1º - A Comissão poderá ser assessorada por especialistas, servidores da Universidade ou não, por proposta de seu Presidente ao Reitor.

§ 2º - Os órgãos administrativos da Universidade de São Paulo prestarão, nos limites de suas atribuições, toda a cooperação que lhes for solicitada por essa Comissão Especial.

Artigo 3º - no exercício de sua competência, deverá a Comissão Especial intermediar as relações entre os instituidores da biblioteca de assuntos brasileiros mencionada no artigo 1º e a USP, bem como entre esta e a sociedade civil que vier a ser criada para recebê-la em doação, conforme o item nº 1 do Protocolo de Intenções.

Artigo 4º - no prazo máximo de 20 dias, contados da publicação desta, deverão ser adotadas as providências relativas à definição da área para construção do prédio destinado a abrigar a biblioteca e à elaboração da minuta do termo de concessão da *direito real de uso*, mencionado no item nº 7 do referido Protocolo de Intenções.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Reitor, de 11-2-2000

Designando, nos termos do artigo 2º da Portaria GR 3206/2000, o Prof. Dr. EUGÊNIO FORESTI (membro da Comissão de Legislação e Recursos) e SERGIO LUIZ DE ASSUMPCÃO (membro do Fundo de Construção da USP) para comporem a Comissão Especial de que trata a mencionada Portaria GR; Proc. USP 99.1.14247.1.1;

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Material

Extrato de Termo Aditivo
Processo: 94.1.28899.1.1 - I Volume.

94.1.40623.1.2 - II Volume.

95.1.06889.1.4 - III Volume.

95.1.48473.1.0 - IV Volume.

99.1.10776.1.0 - V Volume.

CONTRATANTE: REITORIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ALTERAÇÃO: 16

OBJETO: inclusão do Anexo IV - Termo de Responsabilidade.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/99.

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Portaria 4/00, de 4-2-2000

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, resolve baixar a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica designada da função de monitor-bolsista a aluna Raquel Aparecida Gut, junto ao Departamento de Enfermagem Médico Cirúrgica, disciplina Enfermagem Médico-Cirúrgica na Saúde do Adulto e do Idoso, a partir de 3-1-2000.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na presente data.

ESCOLA POLITÉCNICA

Despacho do Diretor, de 14-2-2000

Ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o Artigo 26 mda Lei 8.666/93 e alterações posteriores Proc. 2000.1.157.3.3 contratada Agilent Technologies

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS

Portaria do Diretor, de 14-2-2000

Dispõe sobre eleição de dois suplentes da categoria de professor associado, junto à congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, para complementação de mandato

A Diretoria da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, resolve:

Artigo 1º - A eleição de dois suplentes da categoria de Professor Associado, junto à Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, para complementação de mandato, realizar-se-á pelo voto direto e secreto, no dia 20 de março de 2000, das 9:00 às 17:00 horas, na Sala da Assistência Acadêmica desta Faculdade.

Artigo 2º - O registro das candidaturas será feito na Assistência Acadêmica da Faculdade, mediante requerimento ao Diretor da FCF/USP, no período de 8 à 17 de março de 2000, das 9:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º - Poderão votar e serem votados os Professores Associados em exercício estáveis, efetivos e contratados.

§ 1º - Os professores colaboradores e visitantes não poderão votar nem poderão ser votados.

§ 2º - Não será privado do direito de voto e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de

suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade.

Artigo 4º - A eleição de que trata a presente Portaria realizar-se-á, em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos membros da categoria e, em Segunda, no dia subsequente, com qualquer número.

Artigo 5º - A eleição será realizada por intermédio de cédula única, devidamente rubricada pelo Presidente da Mesa Eleitoral.

§ 1º - Antes de votar, o eleitor aporá sua assinatura na lista de presença.

§ 2º - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 6º - Será garantido o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna.

Artigo 7º - A eleição será presidida por um Professor da Faculdade, que poderá ser auxiliado por membros dos corpos docente e administrativo, indicados pela Diretoria da FCF/USP.

Artigo 8º - A Assistência Acadêmica providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito.

Artigo 9º - O processo eleitoral realizar-se-á mediante a observância das seguintes condições:

I - Registro prévio dos candidatos na forma estabelecida pelo Artigo 2º.

II - Identificação de cada votante no ato da assinatura na lista de presença fornecida pela Assistência Acadêmica.

III - Apuração imediata do pleito pela Mesa Receptora, após o término da eleição, ou, antecipadamente, caso todos os membros da categoria tenham votado.

IV - Serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

a) o maior tempo de serviço docente na USP;

b) o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

c) o docente mais idoso.

V - Proclamação do resultado geral da eleição pelo Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP, no dia imediatamente seguinte ao pleito.

§ 1º - A urna será acompanhada de uma ata de abertura e de encerramento dos trabalhos, assinada pelo Presidente da Mesa Receptora e Mesários, na qual constarão todos os detalhes pertinentes à eleição.

§ 2º - Encerrados os trabalhos eleitorais, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Assistência Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 10 - No prazo de 3 dias úteis após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição, dirigido ao Senhor Diretor da FCF/USP.

§ 1º - O recurso referido neste artigo será processado na Assistência Acadêmica da FCF/USP e não produzirá efeito suspensivo.

§ 2º - O recurso a que se refere este artigo será decidido pelo Diretor da FCF/USP, no prazo máximo de cinco dias, contado da data de sua impetração.

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pelo Diretor da FCF/USP

Artigo 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado

Resultado de classificação final do Exame de Seleção para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, Área: Farmacos e Medicamentos, nível Mestrado, da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto - USP, turma prim/sem/2000, realizado no período de 07 a 11 de fevereiro de 2000.

1 - Michel David dos Santos; 2 - Eduardo Ricci Junior; 3 - Luis Lambertini Pinto da Silva; 4 - Luciana Mariuko Kabeya; 5 - Frederico Marianetti Soriani; 6 - Juliana Beatriz Boodts; 7 - Marcos Roberto Mantelo; 8 - Juliana Bucchi Alencastre; 9 - Renata Takeara; 10 - Leonardo Gobbo Neto; 11 - Tatiana Pereira da Silva de Freitas; 12 - Marina Hiraishi; 13 - Jocivania Oliveira da Silva; 14 - Marcia Regina Von Zeska Kress Fagundes; 15 - Lillian Sibelle Campos Bernardes; 16 - Sílvia Barioni Toma; 17 - Wanessa Silva Garcia; 18 - Raquel Redondo Rotta; 19 - Alexandre de Paula Rogério; 20 - Gustavo Ravagnani.

Ficam os vinte classificados e selecionados, convocados a comparecerem a; Sessão de Pós-Graduação da FCFRP-USP, sito a Av. do Café, s/n, Campus da USP de Ribeirão Preto - SP no período de 1 a 3 de março de 2000, impreterivelmente para efetuarem matrícula. Os demais candidatos inscritos para seleção, e que não obtiveram classificação, terão prazo até 10/03/2000, para retirarem seus Currícula Vitae e demais documentos usados para inscrição, no endereço acima, após esta data os documentos não mais estarão disponíveis

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portaria do Diretor, de 14-2-2000

Designando, nos termos da legislação em vigor (artigos 61 e 71 do Regimento da FFLCH USP), a aluna IRIS KURZ GATTI para exercer a função de Monitor-Bolsista a partir de 14.02.2000, junto ao Departamento de Letras Modernas - Área de Alemão - na FFLCH USP.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria da Diretoria, de 14-2-2000

Dispõe sobre a eleição do representante docente e seu respectivo suplente, junto ao Conselho Técnico Administrativo (CTA)

A Diretora da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto - USP, de acordo com o que dispõe o item IV, do artigo 9º, do Regimento Interno da FCFRP/USP, resolve:

Artigo 1º - a eleição do representante docente e seu respectivo suplente junto, ao Conselho Técnico Administrativo (CTA), realizar-se-á no dia 13 de março de 2000, segunda-feira, das 9 às 17 horas, na Seção de Apoio Acadêmico.

Artigo 2º - a eleição para a representação docente, junto ao Conselho Técnico Administrativo (CTA) da Unidade, será realizada em uma única fase, mediante voto secreto e direto, obedecido o disposto no Artigo 218 do Regimento Geral da USP.

Parágrafo 1º - Será eleito um representante titular e seu respectivo suplente.

Parágrafo 2º - Os candidatos deverão inscrever-se até o dia 08 de março de 2000, das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas, na Seção de Apoio Acadêmico, desta Faculdade.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados todos os docentes, em exercício na Unidade, estáveis, efetivos e contratados, independente da categoria funcional.

Artigo 4º - Será considerado eleito o docente mais votado, figurando como suplente o que sucessivamente, obtiver o maior número de votos.

Artigo 5º - Ocorrendo empate na eleição para escolha do representante docente no Conselho Técnico Administrativo, serão adotados como critérios de desempate sucessivamente:

I - o maior tempo de serviço docente na USP;

II - o docente mais idoso;

Artigo 6º - o pleito será realizado através de cédula única, devidamente rubricada pelo Presidente da mesa receptora.

I - cada eleitor poderá votar em apenas um nome;

II - cada eleitor deverá assinar a lista de presença;

III - não será aceito voto por procuração;

IV - será garantido o sigilo dos votos e a inviolabilidade da urna.

Artigo 7º - no local de votação será instalada uma Mesa Eleitoral, presidida por um membro do corpo docente que terá, para auxiliá-lo, mesários escolhidos pela Diretoria dentre os membros do corpo docente e administrativo.

Artigo 8º - o processo eleitoral realizar-se-á mediante a observância das seguintes normas:

I - identificação de cada votante;

II - apuração imediata do pleito pela mesa eleitoral, logo após o término da eleição;

III - proclamação do resultado geral da eleição pela Diretoria.

Parágrafo 1º - a urna será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelos membros da mesa eleitoral, da qual constarão o local e horário da eleição, composição da mesa, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Parágrafo 2º - Caso não haja comparecido à eleição mais da metade dos docentes, em efetivo exercício na Universidade, proceder-se-á novo pleito, independentemente da existência daquele "quorum", no dia 20 de março de 2000, segunda-feira, no mesmo local e horário.

Parágrafo 3º - Encerrada a eleição, todo o material permanecerá na Seção de Apoio Acadêmico, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 9º - no prazo de três dias, após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso, sem efeito suspensivo, sobre o resultado da eleição a Diretoria da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto - USP.

Artigo 10º - o mandato do membro eleito, terá duração de dois anos, de acordo com o parágrafo 1º, do artigo 9º, do Regimento Interno da FCFRP/USP.

Artigo 11º - Os casos omissos nesta Portaria, serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto - USP.

Artigo 12º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. (Portaria 003/2000 - FORP/USP)

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Ratificação de Ato Declaratório

Proc. 99.1.33193.1.0 - Processo FAPESP-98/010989-8, ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 26 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores e Portaria GR 3010/96 - Unidade Interessada - Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos - Contratada - Turner Designs, Inc.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Resumo de Alteração de Contrato

Processo nº: 96.1.708.62.0. Contratante: Universidade de São Paulo - Hospital Universitário. Contratada: Elevadores Atlas Schindler S/A. Objeto: Segundo Termo Aditivo de Reti-Ratificação para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Manutenção Preventiva e Corretiva de 09 Elevadores nº 32017 a 32025. Cláusula Retificada: Razão Social. Data da Assinatura: 01/02/2000.

INSTITUTO ASTRONÔMICO E GEOFÍSICO

Aditamento à Portaria do Diretor publicada no D.O. de 4-2-2000

Designando, nos termos da Portaria IAG/D/5/98 de 09/06/98, os alunos indicados a seguir para exercerem, no período de março a junho/2000, as funções remuneradas de alunos monitores em disciplina da Graduação: Marcelo Ambrósio Rodrigues (Departamento de Geofísica) e Alessandro Santos Borges (Departamento de Ciências Atmosféricas - retroativo a 01/02/00).

INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS

Resumo Termo de Aditamento

Contratante: Universidade de São Paulo (USP). Contratada: Suporte Serviços de Segurança Ltda. Objeto: Serviços de Vigilância e Segurança. Processo: 95.1.321.75.0. Assunto: Prorrogação prazo. Período: 01/12/1999 a 30/11/2000

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Reitor: HERMANO DE MEDEIROS FERREIRA TAVARES

Cidade Universitária - Campinas - CEP 13083-970

Fone: (019) 788-2121

REITORIA

Despachos do Reitor, de 14-2-2000

Ratificando, nos Termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666-93, a inexigibilidade de licitação: